



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA
OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS
LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº *.346.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ***.421.339-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 2072, Centro, Ouro - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.627.484/0001-66, neste ato representada pela sua representante, Sra. **ROSANA MARIA GALIO POGGERE**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *.636.***-* e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº ***.631.599-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 075/2023, modalidade Tomada de Preços nº. 011/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela fiscalização da obra, na qual solicita e justifica a necessidade de acréscimo de materiais/serviços e valor em virtude de alteração do projeto básico.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



CONSIDERANDO que o valor a ser acrescido, corresponde a 23,332% (vinte e três inteiros e trezentos e trinta e dois milésimos por cento), do valor total contratado, ou seja, abaixo do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, acréscimo de materiais e serviços para execução da obra de extensão de rede elétrica na estrada Linha São José.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica **ACRESCIDO** o valor de R\$ 11.809,53 (onze mil oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos) correspondente a materiais e R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), referente a mão de obra, totalizando o montante de **R\$ 30.309,53 (trinta mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos)** passando o subitem 4.1 da Cláusula quarta do Contrato Original a vigorar com a seguinte redação:

*“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 160.209,53 (cento e sessenta mil duzentos e nove reais e cinquenta e três centavos)**, sendo R\$ 87.164,98 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 73.044,55 (setenta e três mil, quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução.”*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



3.2. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 12 de março de 2024.

ROSANA MARIA GALIO POGGERE

Sócio Administrador
CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome: Luiz Fernando Barbosa de Oliveira

Cargo: Diretor Administrativo

02.

Nome: Ingridi Inês Rossi

Cargo: Supervisora